

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 015/2020
Dispensa n.º 005/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sistema adutor complementar ao sistema de abastecimento existente nos sítios: Gurdião, queimada Grande, Areal e Ingazeira, zona rural do município de Serrita-PE .

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal n.º 14065/2020 de 30 de setembro de 2020. **RATIFICO** o referido Processo de dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Serrita, 30 de setembro de 2020

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
-PREFEITO-

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO Dispensa n.º 005/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.

Contratado: C.S. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no C.N.P.J. n.º 32.454.195/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sistema adutor complementar ao sistema de abastecimento existente nos sítios: Gurdião, queimada Grande, Areal e Ingazeira, zona rural do município de Serrita-PE.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02. 09 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 20.544 - Recursos Hídricos
Funcional: 020.544.2001.1848.0000 - Construção/ampliação ou implantação de sistema abastecimento D' água
Natureza da Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações

Valor total: R\$ 68.720,00 (sessenta e oito mil setecentos e vinte reais).

Vigência: 1 (um) Mês.

Fundamento: O art. 24, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, alterada pela Lei Federal n.º 14065/2020 de 30 de setembro de 2020. Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita, 30 de setembro de 2020

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
-PREFEITO-
CONTRATANTE

C.S. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no C.N.P.J. n.º 32.454.195/0001-36.
CÍCERO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO